

Documento de Oficialização de Demanda - DOD**001 - IDENTIFICAÇÃO DO(S) SETOR(ES) REQUISITANTE(S)**

Área(s) Requisitante(s) (Unidade/Setor/Gerência)	Central Estadual de Medicamentos de Alto Custo Juarez Barbosa (CEMAC)
Unidade(s) SEI	14111
Responsável pela demanda	JONATAS GONÇALVES BOAVENTURA
CPF	067.366.556-92
E-mail	jonatas.boaventura@goias.gov.br
Telefone	62 3201- 7439

002 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**2.1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos contemplados pelo Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF e padronizados pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria de Consolidação nº 2 de 28/09/2017 e suas atualizações, para atender a Central Estadual de Medicamentos de Alto Custo Juarez Barbosa - CEMAC da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, nas quantidades, condições, especificações e nos valores estimados, estabelecidos no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação.

Este Procedimento Licitatório estabelecerá uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, onde serão averbados os itens, os preços, os fornecedores e as condições de futuras aquisições/contratações, a qual deverá ficar à disposição da Unidade pelo período de 12 meses, e poderá ser prorrogado por igual período. A partir da ARP será efetivada a aquisição propriamente dita, que deverá ser realizada com o pedido de compra devidamente instruído, a indicação orçamentária, emissão de ordem de fornecimento e respectiva Nota de Empenho.

2.2 - JUSTIFICATIVA

Estes medicamentos são de uso contínuo e de alto custo, utilizados no tratamento de Doenças Crônicas e Raras, sendo fundamental para o controle da saúde do paciente. A interrupção do tratamento resulta em consequente agravamento dos sintomas das patologias.

A adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP é a escolha mais adequada, os medicamentos são de uso contínuo, disponibilizados mensalmente, o que impossibilita definir previamente e com precisão o que será consumido em um determinado período, necessitando de reposição frequente, sempre observando essas variações de consumo. O SRP permite maior otimização do orçamento, reduz o número de licitações, permite obtenção de preços menores pela economia de escala, agiliza o processo de aquisição e da rapidez a contratação, possibilita aquisição de quantidades pequenas, com melhor preço, evita a formação de grandes estoques, permite comprar quantidades necessárias para um período definido, trazendo mais segurança na aquisição do fármaco quanto ao seu uso dentro do prazo de validade.

003 – DETALHAMENTO DA AQUISIÇÃO

Item	MEDICAMENTO	Unidade	Consumo Estimado mensal	Consumo Estimado Anual	Preço Unitário - * PMVG ou ** BPS	Preço Estimado Mensal PMVG ou BPS	Preço Estimado Anual PMVG ou BPS
1	Aflibercepte 40 mg/ml sol. inj. - F/A c/ 0,278 ml + Agulha c/ Filtro 01	F/A	227	2.724	R\$ 2.428,34	R\$ 551.233,18	R\$ 6.614.798,16
2	Omalizumabe 150 mg - Ser c/ 1 ml	Ser	562	6.744	R\$ 691,23	R\$ 388.471,26	R\$ 4.661.655,12
3	Omalizumabe 150 mg - Ser c/ 1 ml (COTA ME/EPP)	Ser	187	2.244	R\$ 691,23	R\$ 129.260,01	R\$ 1.551.120,12
4	Somatropina 12 ui - inj. f/a	F/A	11.994	143.928	R\$ 58,26	R\$ 698.770,44	R\$ 8.385.245,28
TOTAL GERAL:						R\$ 1.767.734,89	R\$ 21.212.818,68
OBS: * Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG.							
** Banco de Preços em Saúde - BPS.							
Todos os itens constam no convênio ICMS 87/02 - CONFAZ.							
Todos os itens estão sujeitos à aplicação do CAP.							

Cálculo Quantidade Estimada:

* CMM = Consumo Médio Mensal, Conforme relatórios anexos.

** Acréscimo = Reserva Técnica de segurança para eventual aumento na demanda.

Item	MEDICAMENTO	Unidade	Grupo	*CMM	Consumo Anual	**Acréscimo	Total Anual	Total Mensal	OBS	CM ANO
1	Aflibercepte 40 mg/ml sol. inj. - F/A c/ 0,278 ml + Agulha c/ Filtro 01	F/A	SES	151	1.812	906	2.718	227	No Mapa de Movimentação - Anual consta como aplicações; cada frasco corresponde a 3 aplicações.	2.025
2 e 3	Omalizumabe 150 mg - Ser c/ 1 ml	Ser	1B	499	5.988	2.994	8.982	749		2.025
4	Somatropina 12 ui - inj. f/a	F/A	1A/SES	23.988	143.928	0	143.928	11.994	Medicamento para tratamento de Deficiência de Hormônio do Crescimento – Hipopituitarismo e Síndrome de Turner, registro para atender eventual falta do mesmo, bem como atender demandas do PCDT Estadual do Transtorno do crescimento em crianças nascida pequena para idade gestacional (PIG), judiciais e TCT.	2.025

seguem abaixo os critérios e metodologias adotados para determinação dos quantitativos a serem contratados:

- Nº de pacientes cadastrados da Unidade por patologia e medicamentos;
- Consumo médio mensal;
- Consumo médio mensal, de acordo com os “Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas”, específicos para cada patologia e, ainda, conforme anexo nº IV previsto na Portaria GM/MS de Consolidação nº 2 e suas atualizações;
- Aumento na demanda, levando em consideração um determinado período e/ou possível incremento na demanda;
- Elaboração e constante revisão de Programação para os medicamentos padronizados pelo Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF, na forma da Portaria GM/MS de Consolidação nº 2 e suas atualizações;
- Em cada elenco de medicamentos, para tratamento de determinada patologia, existem várias apresentações farmacêuticas preconizadas nas Diretrizes Terapêuticas do Programa. Na eventual falta de alguma apresentação farmacêutica, para tratamento farmacológico de uma determinada patologia, consideramos uma possível migração de pacientes entre as apresentações farmacêuticas disponíveis;
- Eventual atendimento às demandas geradas por Mandados Judiciais, sobretudo nos casos de pacientes não contemplados no Programa do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;
- Salientamos que os recursos financeiros advindos do Ministério da Saúde são repassados aos estados responsáveis pela programação (definição da quantidade a ser adquirida), aquisição, distribuição e dispensação destes medicamentos aos pacientes cadastrados, obedecendo às linhas de cuidado definidas pelos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT’s preconizados pelo Ministério da Saúde e/ou pelas Secretarias Estaduais de Saúde. Os PCDT’s têm o objetivo de estabelecer os critérios de diagnóstico de cada doença, de inclusão e exclusão de pacientes ao tratamento, as doses corretas dos medicamentos indicados, bem como os mecanismos de controle.
- O tratamento de doenças crônicas e raras, seguem a sazonalidade, adequação de tratamento, onde considera-se a evolução da doença, aumento ou diminuição da dose, suspensão temporária, considerando a situação clínica da paciente no dia da utilização do medicamento, peso, (titulação), dose indução, o que leva oscilação do consumo médio mensal, durante os doze meses. Para cada agravo é necessário avaliar o uso conforme o curso da doença não sendo possível estabelecer com exatidão o consumo médio mensal anualmente e sim, durante o período de programação e planejamento e aquisições.

A execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica realizada pela CEMAC obedece ao Ciclo (Seleção, Programação, Aquisição, Armazenamento, Distribuição e Dispensação) preconizado na Política Nacional de Assistência Farmacêutica, Política Nacional de Medicamentos, Portaria GM/MS de Consolidação nº 2 e suas atualizações, visando sempre proporcionar o acesso da população aos medicamentos;

Conforme deverá constar no Edital de Licitação, o objeto do presente processo é “Registro de preço **para eventual aquisição de medicamentos constantes do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica destinados à Central Estadual de Medicamentos de Alto Custo Juarez Barbosa – CEMAC/SES-GO, e demais órgãos interessados, conforme condições e demais especificações contidas neste Edital e seus Anexos.**”.

“Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para celebração de contratação nas **quantidades necessárias**, até o limite estabelecido.”

“A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir...”

Portanto, trata-se de um Registro de Preços para **eventual aquisição** de medicamentos, sendo que a Unidade efetivará as compras somente nas **quantidades necessárias** e a existência de preços registrados **não obriga** a Administração a comprar todo o quantitativo registrado em Ata.

Nos termos do Decreto Estadual nº 10.139 de agosto de 2022, esta contratação está alinhada ao Plano Anual de Contratações do ano de 2026 da SES - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. A Contratação está prevista no PCA, conforme apresentamos a seguir:

5.2 - FONTE(S) DE RECURSO PARA A CONTRATAÇÃO

Fonte de Recurso:

(X) Tesouro (X) REPASSE FEDERAL () Próprio () Convênio () Outro

5.2.1 SE RECURSO FEDERAL E CONVÊNIOS

Nos termos do art. 15, § 3º, do Decreto Estadual nº 10.247/2023 e do art. 36, § 2º, do Decreto Estadual nº 10.359/2023, cumpre ao setor requisitante indicar se há gatilho normativo específico que imponha a publicação dos documentos no Diário Oficial da União – DOU.

Deverá ser observado se tal exigência consta:

a) em lei;

b) em diploma normativo infralegal (portarias do órgão concedente, regulamentos setoriais etc.); ou

c) no próprio convênio, termo de adesão ou outro ajuste que discipline a relação jurídica entre os entes envolvidos (Parecer PGE - DESPACHO Nº 1557/2025/GAB 3087).

Declaro que não há previsão normativa que imponha publicação no DOU.

Declaro que há previsão normativa para publicação no DOU, conforme segue: _____

5.3 - DATA PREVISTA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

Previsão de data em que deve ser iniciada o fornecimento, prestação dos serviços e/ou entrega da obra: 2026. A data estimada para a formalização do contrato é até o dia 31/12/2026.

5.4 - META E AÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE

Diretriz: Ampliação e qualificação das ações e serviços, aprimorando as políticas de saúde para o SUS;

Objetivo: Promover o acesso a medicamentos por meio da seleção, aquisição e distribuição;

Meta: Manter em 100% o percentual de dispensações/atendimentos aos pacientes cadastrados no CEAF;

Ação: Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção à Saúde;

Descrição da Despesa: Medicamento de Alto Custo (Componente Especializado da Assistência Farmacêutica).

006 - IDENTIFICAÇÃO DAS EQUIPES

VIVIANE DE CÁSSIA TRONCHA MARTINS	Fiscal de Contrato
VIVIANNE VIEIRA DE MELO	Apoio
JONATAS GONÇALVES BOAVENTURA	Integrante Requisitante
ROMENS MACEDO REIS	Gestor de Contrato
LEDICE LAMOUNIER	Integrante Técnico

ENCAMINHAMENTO

Encaminhem-se os autos às Gerências de Compras/Licitações e de Planejamento/Financeiro para conhecimento quanto ao início do procedimento de Contratação e demais providências pertinentes.